

~~Com auxílio~~

X  
Lei nº 733

### Contrai Empréstimo

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em súmmons a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, destinado a custear prioritariamente o pagamento da primaria parte do terreno no Córrego do Alegre, para construção de uma Colônia Penal, neste município.

Artigo 2º - O valor da operação de crédito a que se refere o artigo anterior é de cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados).

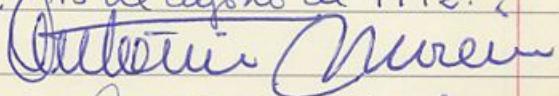
Artigo 3º - Na realização da operações de crédito a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo pode obrigar o município, mediante contratos e emissões de títulos cambiais e assinaturas de outros documentos necessários à concretização do empréstimo.

Artigo 4º - Tendo em cumprimento e garantia das operações de crédito, o poder executivo pode agendar à Instituição Financeira credora, as quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) do Município e também outros recursos disponíveis, não sujeitos à aplicação específica nos termos da lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 15 de agosto de 1972.

  
Otávio Moreira

Firme Salvador  
Secretária.

Prefeito Municipal.